

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N°. 2428, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para recebimento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos de repasse de recursos do Ministério da Saúde, destinados por emenda parlamentar para investimento de custeio da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 2250/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2022/2025					
	DIRETRIZES, (OBJETIVOS E ME	TAS		
Órgão:		Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:		Administração			
Subfunção:		Administração Geral			
Programa de Governo:		Investimento de custeio na Atenção Básica			
Descrição dos Objetivos do Programa:		Investimento de custeio na Atenção Básica			
	Descrição da Ação	2023			
Cód. da Ação		Próprios	Terceiros	Total	
	Investimento de custeio na Atenção Básica		60.000,00	60.000,00	

Art. 3° Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2406/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAI	MENTÁRIAS – EX	ERCÍCIO 2023	
Órgão:		Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Subfunção:		Administração Geral		
Programa de Governo:		Investimento de custeio na Atenção Básica		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Investimento de custeio na Atenção Básica	Próprios	Terceiros	
			60.000,00	60.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial, fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2410/2022 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

	LEI ORÇAMENTÁRIA A	ANUAL – EXERC	ÍCIO 2023	
Órgão:		Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Subfunção:		Administração Geral		
Programa de Governo:		Investimento de custeio na Atenção Básica		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Investimento de custeio na Atenção Básica	Próprios	Terceiros	
			60.000,00	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 24 de janeiro de

2023.

LUIS CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Claudio Henrique Ribeiro Hernandes

Chefe de Gabinete